

Fevereiro e 23 de Junho de 1944, passando o total do referido empréstimo a ser de 3.398.021.000\$.

Art. 2.º As obrigações da série criada por este diploma vencem juro igual e gozam de todas as garantias das séries emitidas pelo Decreto-Lei n.º 32:989, de 24 de Agosto de 1943, não podendo ser convertidas ou remidas antes de 1 de Novembro de 1965.

§ único. Os títulos ou certificados representativos das obrigações desta série poderão ser, excepcionalmente, reembolsados pelo seu valor nominal quando se mostre necessário ao bom funcionamento da reserva monetária do Banco.

Art. 3.º O primeiro vencimento dos juros das obrigações da série criada por este diploma terá lugar em 1 de Fevereiro de 1950.

Art. 4.º As despesas de emissão, incluídas as de trabalhos extraordinários, quando autorizados, serão pagas pela verba do artigo 9.º do orçamento de despesa do Ministério das Finanças para o ano corrente.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Dezembro de 1949. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellata de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Governo Polaco, transmitida pelo Foreign Office à Embaixada de Portugal em Londres, o Grão-Ducado do Luxemburgo e o Estado de Israel aderiram, respectivamente em 7 e 8 de Outubro de 1949, à Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, assinada em Varsóvia em 12 de Outubro de 1929.

Nos termos do seu artigo 38.º, a Convenção referida entrará em vigor, relativamente ao Grão-Ducado do Luxemburgo e ao Estado de Israel, no nonagésimo dia a contar da data da respectiva adesão.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 30 de Novembro de 1949.— O Director-Geral, António de Faria.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral do Ensino

Portaria n.º 13:006

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, que, nos termos e para os efeitos da Portaria n.º 11:077, de 29 de Agosto de 1945, seja publicado no *Boletim Oficial* das colónias o parecer da 3.ª secção da Junta Nacional da Educação de 16 de Junho de 1949, publicado no *Diário do Governo* n.º 233, de 7 de Outubro do mesmo ano.

Para ser publicada no «*Boletim Oficial*» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 9 de Dezembro de 1949.—
O Ministro das Colónias, Teófilo Duarte.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Comissão Executiva

Missão antropológica e etnológica de Moçambique

Orçamento de receita e despesa para 1949

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

| | |
|---|-------------|
| Artigo único — Dotação inscrita no orçamento da colónia de Moçambique para 1949, no artigo 1251.º, n.º 12), alínea c) | 300.000\$00 |
|---|-------------|

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

| | |
|---|-------------|
| Artigo 1.º — Despesas com o pessoal | 85.680\$00 |
| Artigo 2.º — Despesas com o material | 49.537\$50 |
| Artigo 3.º — Pagamento de serviços e diversos encargos | 154.320\$00 |
| Artigo 4.º — Para pagamentos de despesas de exercícios findos | 10.462\$50 |
| | 300.000\$00 |

Este orçamento substitui o que foi publicado no *Diário do Governo* n.º 69, 1.ª série, de 4 de Abril de 1949.

O Chefe da Missão Antropológica e Etnológica de Moçambique, Joaquim Rodrigues dos Santos Júnior.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Comissão Executiva, 29 de Novembro de 1949.—
Pelo Presidente, Luis Silveira, secretário.

Aprovado.— 29 de Novembro de 1949.— Pelo Ministro das Colónias, Ruy de Sá Carneiro, Subsecretário de Estado das Colónias.